LEI N° 4145, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, para suplementar valores transferidos pelo Governo Federal e acrescentar as rubrica orçamentárias para Complementação ao Piso Nacional de Enfermagem, transferidos pelo Governo do Estado do Paraná e recursos próprios do Município para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.122.0026.2489 COMPLEMENTAÇÃO AO PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM

1654: 31.90.16.00.00.1064 – Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 20.000,00
1659: 31.90.16.00.00.11064 – Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 150.000,00
1660: 31.90.16.00.00.303 – Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 270.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 1064, conta nº 624.028-0	R$ 20.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 11064, conta nº 38.465-8	R$ 150.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 270.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Outubro de 2023

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
25/10/2023 16:54:17

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/10/2023 16:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6539726a56959.